



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone Fax (31) 3251-5159

LEI MUNICIPAL Nº 962 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Autoriza abertura de créditos suplementares, e dá outras providências”

O Povo do Município de Santana do Paraíso, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Créditos Suplementares no Orçamento vigente, até o limite de 2% (dois por cento) do montante do Orçamento.

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior correrão por conta dos recursos provenientes do Artigo 43, da Lei 4.320 de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 28 de novembro de 2019.


LUZIA TEIXEIRA DE MELO
Prefeita Municipal

